TERMOS DE REFERÊNCIA

Elaboração de Estatutos Orgânico para criação de Instituto das Florestas, Áreas Protegidas e Conservação da Biodiversidade em São Tomé e Príncipe

Título	Elaboração de Estatutos Orgânico para criação de Instituto das Florestas, Áreas Protegidas e Conservação da Biodiversidade em São Tomé e Príncipe
Tipo de contrato	Consultoria jurídica nacional
Local de afetação	São Tomé e Príncipe
Data de início	Maio/2025

CONTEXTUALIZAÇÃO

São Tomé e Príncipe possui um património vegetal diversificado, composto por florestas húmidas de montanhas, mangais e savanas áridas. Estes ecossistemas desempenham um papel fundamental no equilíbrio ecológico do país, especialmente no combate às mudanças climáticas, atuando como sumidouros de CO2. Além disso, as florestas abrigam uma rica biodiversidade que contribui significativamente, através, entre outros, de recursos consideráveis em madeira e em produtos florestais não lenhosos para a economia e o bem-estar das populações locais.

Embora as florestas de São Tomé e Príncipe cubram cerca de 53% do território, podendo chegar aos 86%, se incluirmos as florestas de sombra, a gestão eficiente desses recursos ainda enfrenta desafios significativos, como a exploração descontrolada e a falta de um órgão de governança centralizado.

No ordenamento jurídico são-tomense, as problemáticas da protecção e conservação das florestas e da biodiversidade encontram abrigo, de forma directa e indirecta, em vários dispositivos legais e regulamentares, nomeadamente, na Lei das Florestas (artigo 4º) que confere competência à Direção das Florestas para criar "*as directrizes da política florestal em consonância com as demais políticas sectoriais do país*." Determina ainda no seu artigo 3º, que as áreas de preservação permanente, na qual se insere o Parque Natural Obo de São Tomé (PNOST), são "*administradas*" e "*sujeitas a direcção e fiscalização*" pela Direção das Florestas e da Biodiversidade (DFB). A DFB acaba, por isso, por ser a instituição ou interveniente principal, com as competências legais e os instrumentos necessários para a administração das florestas, da biodiversidade e das áreas protegidas.

Neste sentido, a transformação da DFB num instituto especializado visa consolidar e fortalecer a gestão do setor, melhorar a articulação institucional, aumentar a captação de recursos e promover parcerias internacionais. Essa

transformação facilitaria um melhor seguimento e controlo das atividades no sector, o fortalecimento da gestão ambiental no domínio da conservação, um maior aproveitamento dos quadros técnicos existentes, a resolução de conflitos e descoordenação institucionais, a gestão e angariação de fundos disponíveis, bem como o incremento da formação de quadros especializados e o fomento de pesquisas científicas nos domínios florestal e da biodiversidade.

OBJECTIVO

A presente consultoria visa elaborar a proposta dos Estatutos Orgânicos para a criação de um Instituto responsável pelas Florestas, Áreas Protegidas e Conservação da Biodiversidade em São Tomé e Príncipe, de modo a contribuir para a gestão eficaz de florestas, da biodiversidade e das Áreas Protegidas. Objetiva ainda proporcionar o apoio e acompanhamento na submissão deste instrumento ao Governo e na ação de advocacia para efeito de sua aprovação, promulgação e publicação.

TAREFAS A SEREM REALIZADAS:

As seguintes atividades serão executadas pelo(a) consultor(a):

- **Análise jurídica**: Realizar uma análise detalhada do quadro jurídico nacional relacionado à governança das florestas, biodiversidade e áreas protegidas, identificando lacunas e propondo medidas de adequação para a criação do novo Instituto.
- **Análise institucional e comparativa**: Examinar a estrutura institucional existente para a gestão ambiental e florestal, realizando um estudo comparativo com pelo menos cinco países que possuem instituições semelhantes, para identificar boas práticas e lições aprendidas.
- **Consultas às partes interessadas**: Conduzir consultas com as partes interessadas, incluindo o governo, o setor privado, organizações não governamentais (ONGs) ambientais e o setor académico.
- **Elaboração dos Estatutos Orgânicos**: Redigir os Estatutos Orgânicos do Instituto com base nos estudos anteriores, incluindo um organograma detalhado da nova instituição. O documento deverá ser submetido a um processo de revisão com as partes interessadas.
- **Atelier de validação**: Organizar e liderar a apresentação pública dos Estatutos Orgânicos para validação final durante um atelier, promovido pela DFB.
- **Advocacia e acompanhamento**: Apoiar o processo de aprovação do instrumento legal junto ao Governo, realizando encontros de esclarecimento com as autoridades competentes.
- **Relatório final**: Elaborar e submeter o relatório final da consultoria, contendo um resumo das atividades realizadas, constrangimentos encontrados, lições aprendidas, recomendações e conclusões, bem como os anexos de apoio.

PRODUTOS ESPERADOS:

1. **Mapeamento das partes interessadas:** relatório com análise detalhada das partes envolvidas, suas competências e responsabilidades.
2. **Proposta inicial dos Estatutos Orgânicos:** documento preliminar com os Estatutos Orgânicos, incorporando as contribuições das consultas iniciais.
3. **Atas das reuniões de consulta:** atas e relatórios das reuniões realizadas com as partes interessadas, destacando os pontos discutidos e as contribuições.
4. **Versão final da proposta dos Estatutos Orgânicos:** documento final, incluindo todas as alterações sugeridas durante o processo de validação pública.
5. **Relatório final da Consultoria:** relatório sumário das atividades realizadas, incluindo desafios, lições aprendidas e recomendações para o processo futuro de implementação. Elementos multimédia de apoio e listas de presenças de atividades deverão constar nos anexos.

Os produtos desta consultoria deverão ser entregues em formato Word e PDF e terão de ser aprovados pela Direção das Florestas e Biodiversidade e pela BirdLife International, para se qualificarem para qualquer pagamento.

O(a) consultor(a) será responsável pela apresentação dos produtos nas reuniões de consultas às partes interessadas e no atelier de validação nacional da proposta submetida.

Além disso, o consultor também apoiará o trabalho de advocacia com as autoridades governamentais, para aprovação e a apropriação nacional.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES & PRODUTOS

Este trabalho deverá ser executado durante um período de 4 meses de maio a agosto de 2025, incluindo o mês de acompanhamento técnico para efeitos de aprovação, conforme mostra a tabela seguinte:

Produtos	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025
Mapeamento das partes interessadas				
Atas e relatórios das auscultações				
Proposta inicial dos Estatutos Orgânicos				
Versão final dos Estatutos Orgânicos				
Relatório final da consultoria				
Acompanhamento do processo para aprovação				

EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS

Qualificações Académicas:

- Formação superior em Direito, com especialização ou mestrado em áreas como Direito Ambiental, Direito Internacional, ou Direito de Proteção à Fauna e Flora;
- Experiência prévia em trabalhos com legislação ambiental e na elaboração de normas jurídicas.

Experiência:

- Ter no mínimo 5 anos de experiência de trabalhos no domínio da elaboração de documentos legais/jurídicos
- Possuir experiência comprovada na prestação de serviços similares realizados em São Tomé e Príncipe;
- Os candidatos que demonstrarem a capacidade de entregar produtos de consultorias, na base de evidências justificadas, mesmo que não tenham os 5 anos de experiência requeridos), serão considerados.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os candidatos qualificados deverão submeter as suas candidaturas em língua portuguesa para o endereço eletrónico saotomeprincipe@birdlife.org até ao dia 29/04/2025 incluindo os seguintes documentos:

- Proposta técnica e financeira (em STN ou em EUR), para a implementar as tarefas da consultoria, incluindo o prazo de execução (3 meses de trabalho efetivo e, 1 mês de acompanhamento técnico) e custos detalhados do serviço.
- Curriculum Vitae detalhado do candidato e do(s) perito(s) eventualmente envolvido(s).
- Serão apenas aceites as propostas com o valor máximo de EUR 4.000.

Os documentos, informações e requisitos acima mencionados são obrigatórios. As propostas incompletas ou não conformes serão liminarmente rejeitadas.